

**Boletim de Serviço**  
nº 345, de 29 de agosto de 2023

**Hospital Universitário  
Dr. Miguel Riet  
Corrêa Jr.  
HU-FURG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. - HU-FURG**

Rua Visconde de Paranaguá, 102 – Centro

Rio Grande/RS – CEP: 96200-190

Telefone: (53) 3233.8800 | <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

**CAMILO SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**SANDRA CRIPPA BRANDÃO**

Superintendente do HU-FURG

**TOMÁS DALCIN**

Gerente Administrativo do HU-FURG

**FÁBIO DE AGUIAR LOPES**

Gerente de Atenção à Saúde do HU-FURG

**MARILICE MAGROSKI GOMES DA COSTA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-FURG

**EXPEDIENTE**

**SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA**

Produção

**UNIDADE DE COMUNICAÇÃO REGIONAL 15**

Publicação

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
ALTERAÇÃO.....	4
Portaria-SEI Nº 428/2023, de 28 de agosto de 2023 .....	4
CONSTITUIÇÃO .....	5
Portaria-SEI Nº 429/2023, de 29 de agosto de 2023 .....	5
PROCESSO SELETIVO.....	7
EDITAL – SEI Nº 01/2023 .....	7

## SUPERINTENDÊNCIA

### ALTERAÇÃO

#### **Portaria-SEI Nº 428/2023, de 28 de agosto de 2023**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a composição do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º- Designar os seguintes membros:

- Carolina de Souza Carvalho Serpa Santos, SIAPE 131\*\*\*\*;
- Gustavo Richter Vaz, SIAPE 122\*\*\*\*;
- Rúbia Tatiana Gattelli, SIAPE 249\*\*\*\*;

Art. 3º- Manter os seguintes membros:

- Ana Marília de Souza - SIAPE 306\*\*\*\*;
- Carolina Amaral da Silva, SIAPE 240\*\*\*\*;
- Danielle Cristina Rodrigues Vieira, SIAPE 241\*\*\*\*;
- Edaiane Joana Lima Barros - SIAPE 166\*\*\*\*;
- Emeline Pereira Gusmão, SIAPE 303\*\*\*\*;
- Laureize Pereira Rocha, SIAPE 386\*\*\*\*;
- Leo Janner Cartana Albornoz - SIAPE 325\*\*\*\*.
- Luis Fernando Guerreiro, SIAPE 122\*\*\*\*;
- Luisa Dias da Mota, SIAPE 127\*\*\*\*;
- Marco Aurelio Azevedo de Oliveira, SIAPE 324\*\*\*\*;
- Pedro Baptista dos Santos, SIAPE 304\*\*\*\* (Coordenador);
- Rossana Patrícia Basso, SIAPE 129\*\*\*\*.

Art. 4º- Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

## CONSTITUIÇÃO

### **Portaria-SEI Nº 429/2023, de 29 de agosto de 2023**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Fiscalização e Acompanhamento de Convênio (EFCONV), Convênio n. 02/2022 ([24495981](#)), integralizado no processo n. [23764.002375/2022-91](#), o qual tem por objeto **cooperação técnica e operacional mútua entre os partícipes, visando a oferta de vagas de estágios obrigatórios para alunos da área da saúde vinculados à UFPEL no âmbito deste hospital universitário**, conforme abaixo:

Art. 2º - Designar os seguintes membros:

**Gestor:**

- André de Oliveira Teixeira, SIAPE: 168\*\*\*\*\*

**Gestor Substituto:**

- Heitor Silva Biondi, SIAPE: 224\*\*\*\*\*

**Fiscal Técnico:**

- Heitor Silva Biondi, SIAPE: 224\*\*\*\*\*

**Fiscal Técnico Substituto:**

- Suenia Clemente Oliveira Rodrigues, SIAPE: 326\*\*\*\*\*

Art. 3º - Compete ao Gestor do Convênio observar se o Partícipe cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Plano de Trabalho e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução do convênio;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do acordo;
- V. Verificar a conformidade dos compromissos assumidos no contrato de convênio;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação da aferição dos benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a análise do relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, registrando e/ou justificando os fatos e as causas que impeçam a fiscalização e a aferição dos resultados
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do convênio, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º - Compete aos Fiscais Técnicos do Convênio, auxiliar o Gestor ora designado do Convênio, observando se o Partícipe cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Plano de Trabalho e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte do Partícipe;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Plano de Trabalho e seus anexos;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação da prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas, com vistas a coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Convênio, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 6º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até o encerramento do contrato.

TOMÁS DALCIN  
Gerente Administrativo

## PROCESSO SELETIVO

### EDITAL – SEI Nº 01/2023

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corêa Jr., filial Ebserh, nomeada pela Portaria SEI nº 08, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 02, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, torna público o edital conforme segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão - UGETE**, vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.

#### 2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário

de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEERH.

### **3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Conforme Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Nome	SIAPE	Cargo
Paula Emanuelli Antonelli	331****	Psicóloga Organizacional (Coordenadora da Comissão)
Marilice Magroski Gomes da Costa	409****	Gerência de Ensino e Pesquisa
Luís Fernando Guerreiro	122****	Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde
André de Oliveira Teixeira	168****	Chefe do Setor de Gestão do Ensino
Lívia Karla Sales Dias	320****	Chefe da Unidade de Gestão de Pós-Graduação

### **4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I - Ser empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas

II - Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH e

IV - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH.

### **5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2 /2022/DGP-EBSEERH.

5.1.2 - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas, via documento, para o e-mail [selecao.hufurg@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hufurg@ebserh.gov.br).

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH.

III- Os (as) candidatos (as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de 29 de agosto a 06 de setembro de 2023, conforme cronograma estabelecido neste edital.

5.3. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.

5.4. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados para o e-mail [selecao.hufurg@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hufurg@ebserh.gov.br).

5.5. Os documentos referentes à inscrição do candidato devem ser anexados em arquivo único em formato PDF.

5.6. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar no e-mail:

I - Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

II - Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

III - Currículo que deverá obedecer o formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

IV- A documentação comprobatória do currículo deve ser organizada conforme a ordem em que se apresenta, em um único arquivo PDF. O candidato deverá preencher o ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE, com a anotação da pontuação em cada item, indicando os documentos apresentados e as respectivas páginas.

V- Se o(a) candidato(a) for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

5.7. A não apresentação dos documentos do critério 5.6 e seus itens I, II, III, IV,V importará automaticamente na eliminação do candidato.

5.8. Documentos incompletos ou em desacordo com o que prevê este edital, não serão considerados.

5.9. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido para as inscrições.

## **6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;  
III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

6.5. A Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 6.4.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1ª Fase.

## **7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

7.2. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.

7.3. A comissão entrará em contato com os candidatos via e-mail para agendamento da entrevista.

7.4. O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado.

7.5. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o (a) candidato (a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.6. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

## **8. DO RECURSO**

8.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [selecao.hufurg@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hufurg@ebserh.gov.br).

8.2. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento da publicação das decisões objeto dos recursos que serão feitos.

8.2.1. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.3. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos (as) os (as) candidatos (as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.4. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.5. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Divulgação do Edital do Processo seletivo	29/08/2023
Período de inscrição dos candidatos	29/08/2023 a 06/09/2023
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	11/09/2023 e 12/09/2023
Resultado preliminar 1ª FASE	13/09/2023
Período de recurso 1ª FASE	14/09/2023 a 15/09/2023
Análise recurso	18/09/2023 a 19/09/2023
Resultado final 1ª FASE	25/09/2023
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	29/09/2023
Resultado preliminar 2ª FASE	02/10/2023
Período de recurso 2ª FASE	03/10/2023 a 04/10/2023
Análise recurso	05/10/2023
Resultado final 2ª FASE	06/10/2023
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	06/10/2023

8.6. Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O (a) candidato (a) que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh.

9.1.1. A nomeação do empregado ou servidor indicado pelo Colegiado Executivo do HU-Furg está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, do preenchimento dos

requisitos previstos na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.

9.1.2. A vigência da portaria de nomeação será da data de sua publicação ou data nela especificada, sendo vedada a indicação retroativa.

9.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

9.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

9.4. A nomeação de empregado efetivo da EBSEH está condicionada à compensação de eventual saldo de horas positivas acumuladas no Banco de Horas.

9.4.1. Eventual saldo de horas negativas acumuladas não compensadas até a data de nomeação serão descontadas em folha de pagamento após expiradas, conforme calendário definido.

9.4.2. No momento da nomeação o (a) candidato (a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.

9.4.3. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

9.4.4. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação, sendo submetido a nova avaliação de riscos pela área técnica responsável.

9.5. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço e no site HU-Furg.

## **10. DOS ANEXOS**

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

10.1.1. Anexo II - [Norma - SEI Nº 2/2022/DGP/EBSEH](#).

10.1.2. Anexo III - [Norma - SEI Nº 2/2022/DGP/EBSEH](#).

10.1.3. Declaração de Nepotismo - Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

10.1.4. Declaração de Anuência da Superintendente.

Rio Grande, RS, 29 de agosto de 2023.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

## ANEXOS

**Anexo 10.1.3** Declaração de Nepotismo - Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, empregado público federal pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, declaro estar ciente ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, a qual proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministro de Estado, da máxima autoridade administrativa da EBSEH, da autoridade nomeante, ou, ainda, de empregado público ou servidor lotado nesta empresa ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto nº 7.203/2010 e da Súmula Vinculante nº13 do STF, independentemente da existência de influência das mencionadas autoridades na contratação. Declaro, ainda, o devido acatamento e observância dos seus dispositivos, não infringindo nenhum deles.

Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura

**Anexo 10.1.4. Declaração de Anuência da Superintendente.**

**DECLARAÇÃO – SEI**

Processo nº \_\_\_\_\_

Interessado (a): \_\_\_\_\_ (nome completo do (a) candidato(a)).

**DECLARAÇÃO**

Pelo presente instrumento, manifesto anuência da participação do (a) colaborador(a) \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_\*\*\*\*, \_\_\_\_\_ (cargo), lotado no Hospital Universitário \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Universidade Federal \_\_\_\_\_ HU/HE \_\_\_\_\_/EBSERH no processo de seleção de Chefe de(a) \_\_\_\_\_, do Hospital Universitário Dr.Miguel Riet Corrêa Jr – HU-Furg/EBSERH, conforme especificações contidas no Edital Nº \_\_\_\_\_.

Rio Grande -RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Superintendente

• **Obs.: A declaração deve ser assinada eletronicamente.**